



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº 619/2018

EM 03 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a LEI MUNICIPAL Nº 583/2017 GP EM 12 DE JUNHO DE 2017. (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de São José de Piranhas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de Fevereiro de 2018, aumento da remuneração (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de São José de Piranhas) e passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Níveis:	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
Nível – 1	1.688,20	1.772,61	1.861,24	1.954,30	2.052,02	2.154,62
Nível – 2	2.154,63	2.262,36	2.375,48	2.494,25	2.618,97	2.749,91
Nível – 3	2.749,91	2.887,41	3.031,79	3.183,38	3.342,54	3.509,67
Nível – 4	3.509,67	3.685,15	3.869,42	4.062,89	4.266,04	4.479,34
Nível – 5	4.479,34	4.703,31	4.938,48	5.185,40	5.444,67	5.716,90

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Jose de Piranhas – PB, em 03 de Agosto de 2018.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional